pacho (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 9 de Março de 2001, tendo tomado aceitação nesta mesma data).

Por despacho ministerial de 29 de Junho de 2001, foi nomeada, precedendo concurso, chefe de divisão de Horto-Floricultura e Fruticultura nesta Direcção Regional de Agricultura, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos do artigo 16.º e dos n.os 1 e 6, alínea *b*), do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 1 de Agosto de 2001).

Por despacho de 7 de Novembro de 2003, foi provida na categoria de assessora principal da mesma carreira e quadro, com efeitos reportados a 8 de Maio de 2003, ocupando um lugar criado pela portaria n.º 1331/2003, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 2003, a extinguir quando vagar (publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 270, de 21 de Novembro de 2003, tendo tomado aceitação nesta mesma data).

Por despacho ministerial de 28 de Janeiro de 2004, foi nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de subdirectora regional nesta Direcção Regional de Agricultura, ficando suspensa do cargo que vinha exercendo como chefe de divisão de Horto-Floricultura e Fruticultura (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2004), tendo tomado posse em 28 de Janeiro de 2004, com efeitos a 29 do mesmo mês.

Por despacho ministerial de 21 de Junho de 2005, foi dada por finda a comissão de serviço no cargo de subdirectora regional do Ribatejo e Oeste com efeitos a partir de 22 de Junho de 2005 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 11 de Julho de 2005).

Por despacho do director regional de 29 de Agosto de 2005, foi nomeada, em regime de substituição, e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau como directora de serviços de Agricultura, com efeitos a 1 de Setembro de 2005 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005), situação que manteve até 28 de Fevereiro de 2007.

Principais funções exercidas e actividade profissional desenvolvida:

Assegurou a coordenação e desenvolvimento de acções de I&D, fomento e apoio técnico necessários ao desenvolvimento da produção;

Coordenou e participou na elaboração de pareceres técnicos;

Participou na tramitação de projectos de investimento e coordenação da aplicação de medidas agro-ambientais no Ribatejo e Oeste;

Participou nos trabalhos no âmbito do conselho técnico do MADRP para os recursos genéticos agrários, das pescas e da aquicultura, como representante da DRARO no grupo de interlocutores permanentes;

Participou no inquérito nacional às estruturas centrais de investigação do Ministério da Agricultura, tendo sido nomeada para o grupo de encaminhamento — revisão nacional IED, criado por despacho do Ministro da Agricultura de 6 de Dezembro de 1994;

Participou na elaboração do plano de acção 2000-2002, preparado pelo grupo de trabalho agro-ambiental, criado através do despacho conjunto n.º 700/2000;

Colaborou na elaboração de estudos para o desenvolvimento de instrumentos de apoio à actividade agrícola.

Despacho (extracto) n.º 11 047/2007

Por despacho de 14 de Março de 2007 do director regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, António José Madeira Lopes foi nomeado no cargo de director de serviços de Agricultura e Pescas para exercer, em regime de substituição, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 1 de Março de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas, e da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro, que aprovou a estrutura nuclear das direcções regionais de agricultura e pescas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2007. — O Director Regional, *José António Canha.*

Curriculum vitae

Elementos pessoais e habilitações académicas — António José Madeira Lopes, nascido em 18 de Agosto de 1947, em Santarém, de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade n.º 165007, emitido pelo arquivo de identificação de Santarém, em 19 de Maio de 1998, licenciado como Engenheiro Agrónomo, pelo Instituto Superior de Agronomia, em 1974.

Categoria e actividade profissional:

Assessor principal da carreira de engenheiro;

Membro da comissão de gestão transitória do aproveitamento hidroagrícola do vale do Sorraia (Portaria n.º 561/75, de 13 de Julho);

Coordenou o sector de projectos de mecanização da Direcção de Serviços de Mecanização da DGHEA do Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas (1976-1983);

Participou na elaboração de um projecto para financiamento das estruturas de desenvolvimento integrado no âmbito do Plano de Desenvolvimento Rural para a Zona I da República da Guiné-Bissau (1979);

Colaborou na execução dos estudos de ordenamento dos concelhos de Mora, Ponte de Sor e Portel, no âmbito dos respectivos Planos Gerais de Urbanização (1980);

Integrou uma equipa de técnicos da empresa COMPAL, tendo em vista a recuperação de um complexo agro-industrial no vale do Limpopo (1983);

Consultor especialista dos Ministérios do Plano e da Agricultura de Angola nas áreas da planificação e controlo do Plano de Unidades Agro-Pecuárias (1984-1986);

Director-geral-adjunto da empresa portuguesa CATERMAR, subempreiteira das companhias petrolíferas a operarem em Angola (1986-1996);

Chefe de divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (1997-2006);

Exerceu funções em regime de substituição de director de serviços do Desenvolvimento Rural na DRARO de 25 de Maio de 1999 a 7 de Abril de 2002 e de 20 de Fevereiro de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007;

No âmbito das funções de chefe de divisão e director de serviços, e no decurso da sua carreira, integrou e coordenou diferentes grupos de trabalho e comissões, designadamente:

Representante da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste no conselho consultivo da Escola Superior Agrária de Santarém (1999-2007);

Representante da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste na comissão técnica de acompanhamento, criada pelo Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro, que transpôs a Directiva n.º 91/676/CEE, sobre a poluição causada por nitratos de origem agrícola;

Coordenador da UTAAC — Unidade Técnica de Avaliação, Acompanhamento e Controle de Candidaturas no âmbito da medida n.º 6 do PAMAF da DRARO;

Colaborou na elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) para 2000-2006;

Participou no grupo de trabalho para a elaboração da Estratégia para o Regadio, Infra-Estruturas Colectivas e Estruturação Fundiária no âmbito do PNE para o período de 2007-2013;

Responsável da DRARO em projectos de investigação, experimentação e demonstração no PAMAF e AGRO;

Coordenação, elaboração e lançamento de concursos públicos de estudos, projectos e empreitadas de barragens, redes viárias, rega e drenagem de aproveitamentos hidroagrícolas;

Colaborou na elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural (PDRu) como elemento de ligação da DRARO à comissão executiva;

Integrou o grupo para a modernização administrativa da DRARO;

Representante da DRARO na Unidade de Gestão Regional PPDR Centros Rurais;

Agraciado em Angola pelo Governo Português com a medalha de mérito (ouro) das Comunidades Portuguesas (1993).

Despacho n.º 11 048/2007

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, conjugado com o estatuído no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, e nas Portarias n.os 219-G/2007 e 219-Q/2007, ambas de 28 de Fevereiro, são criadas, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), integrada na administração directa do Estado, no âmbito do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), as unidades orgânicas flexíveis, com as seguintes atribuições e competências:

Na dependência da direcção funciona o Núcleo de Auditoria Interna, Projectos Específicos e Assessoria.

A este Núcleo compete:

a) Propor e executar plano anual de auditorias internas a processos ou procedimentos que são da responsabilidade da DRAPLVT, propondo novas metodologias ou normas;

b) Coordenar e acompanhar auditorias executadas à DRAPLVT, por outras entidades, ou a processos externos com relação ou na dependência da Direcção Regional;

c) Assessorar a direcção em matérias ou projectos específicos;

d) Monitorizar projectos ou procedimentos específicos, em períodos determinados ou face a solicitações específicas.

Serviços operativos:

1 — Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo — a Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo integra serviços que ficam na dependência do director de serviços e a Divisão de Controlo das Medidas de Política.

1.1 — Na directa responsabilidade do director de serviços:

a) A programação, coordenação e avaliação das actividades dos serviços, nomeadamente o relatório e plano de actividades;
b) Apoiar a direcção na implementação do processo de planeamento estratégico, nomeadamente o sistema de gestão por objectivos;
c) A elaboração de outros instrumentos de planeamento, avaliação e controlo, em particular:

O plano de desenvolvimento regional, a elaborar em articulação com o Gabinete de Planeamento e Política;
Outros estudos e diagnósticos de base regional;
A recolha de dados e tratamento estatístico, de entre os quais se destacam o RICA, SIMA e RGA;
Elaborar um modelo de sistema de informação geográfica (SIG) de gestão territorial;
Outras actividades que se enquadrem nesta área funcional e que se venham a tornar necessárias.

1.2 — Divisão de Controlo das Medidas de Política — à Divisão de Controlo das Medidas de Política compete:

a) O controlo das medidas de política decorrentes da PAC, em articulação com os serviços centrais do MADRP respectivos, em particular com o IFAP;
b) A gestão das OCM no que diz respeito ao acompanhamento das organizações de produtores e aos investimentos de apoio às mesmas;
c) A coordenação do processo do gasóleo colorido para a agricultura e pescas, em colaboração com a DGADR.

2 — Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos — a Direcção de Serviços de Apoio e Gestão dos Recursos integra serviços que ficam na dependência do director de serviços, a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, a Divisão de Modernização e Comunicação e o Núcleo Jurídico.

2.1 — Na directa responsabilidade do director de serviços:

A área de recursos humanos:

a) Assegurar a gestão dos recursos humanos e a sua correcta afectação;
b) Assegurar a execução das acções necessárias referentes à nomeação, contratação, promoção, progressão, mobilidade e aposentação do pessoal;
c) Elaborar o plano anual de formação, tendo em atenção as necessidades gerais específicas das diversas unidades orgânicas;
d) Recolher, organizar e tratar a informação sócio-profissional relativa aos recursos humanos, tendo em vista a sua gestão racional, e elaborar, anualmente, o balanço social;
e) Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal;
f) Assegurar a análise e processamento dos elementos relativos aos vencimentos e outros abonos e ainda o expediente relacionado com os benefícios sociais;
g) Promover a divulgação das listas de antiguidade e assegurar o processo de marcação e controlo de licença de férias;
h) Garantir a aplicação das normas sobre condições ambientais, de segurança e higiene no trabalho;
i) Coordenar o processo de avaliação de desempenho;
j) Instruir os processos relativos a acidentes em serviço e doenças profissionais;

O Núcleo Jurídico:

a) Assessorar juridicamente a Direcção e todas as unidades orgânicas;
b) Emitir pareceres e elaborar informações e estudos de natureza técnico-jurídica no âmbito da actividade da DRAPLVT;
c) Intervir na instrução de processos disciplinares, averiguações, inquéritos, contra-ordenações, execuções fiscais e outros que lhe sejam determinados;
d) Acompanhar o andamento dos processos de recursos nos tribunais administrativos, promovendo as diligências necessárias;
e) Elaborar projectos de resposta nos recursos hierárquicos interpostos de actos praticados no âmbito das atribuições da DARPLVT.

2.2 — Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial — à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial compete:

a) Preparar, em colaboração com a Direcção e a Direcção de Serviços, Planeamento e Controlo, os projectos de orçamento da DRAPLVT;
b) Assegurar a gestão e o controlo orçamental e financeiro e propor as alterações necessárias;
c) Elaborar relatórios de execução orçamental e financeiros bem como promover, organizar e apresentar a conta anual de gerência;
d) Promover todos os procedimentos necessários à eficaz cobrança e depósito de receitas, bem como à liquidação de despesa, de acordo com as normas legais em vigor;
e) Assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros e assegurar a escrituração dos registos contabilísticos obrigatórios;
f) Gerir e controlar a utilização e manutenção da frota de viaturas;
g) Organizar e manter actualizado o inventário dos bens móveis e imóveis;
h) Garantir e zelar pela segurança das instalações, bem como acompanhar e controlar a prestação de serviços externos de vigilância e limpeza das instalações;
i) Garantir o aprovisionamento e instruir os procedimentos inerentes à realização de despesas e contratações públicas;
j) Assegurar a escrituração dos movimentos de receita e despesa.

2.3 — Divisão de Modernização e Comunicação — à Divisão de Modernização e Comunicação compete:

a) Planear, coordenar e executar os trabalhos de concepção e implementação dos sistemas de informação;
b) Garantir a gestão dos recursos e equipamentos informáticos e dos sistemas de informação e comunicação;
c) Conceber, estruturar e organizar a informação da Internet e *intranet,* garantindo o respectivo desenvolvimento, manutenção e actualização;
d) Promover e apoiar acções de melhoria do atendimento público na perspectiva da criação de um sistema de atendimento público;
e) Coordenar e promover acções de inovação e modernização através da realização de estudos tendentes à reorganização e simplificação organizacional;
f) Estudar e apresentar propostas para a implementação de sistemas de gestão documental e de bases de dados integradas;
g) Promover as medidas necessárias à garantia da segurança e privacidade da informação constante dos ficheiros informáticos e das bases de dados da DRAPLVT;
h) Promover a recolha, análise, promoção e difusão pelos serviços e clientes, a nível regional da informação e documentação de reconhecido interesse;
i) Assegurar o adequado tratamento, conservação e gestão dos recursos documentais e dos arquivos intermédios e históricos da DRAPLVT;
j) Assegurar as relações públicas e protocolo, organizando e acompanhando iniciativas promovidas pela DRAPLVT ou com a sua participação;
k) Assegurar o registo, classificação e distribuição e expedição da correspondência.

3 — Direcção de Serviços de Inovação e Competitividade — a Direcção de Serviços de Inovação e Competitividade integra serviços que ficam na dependência do director de serviços, a Divisão de Apoio ao Investimento e a Divisão de Competitividade, Inovação e Mercados.

3.1 — Na directa responsabilidade do director de serviços:

a) Apoiar a estruturação dos projectos das fileiras estratégicas, em colaboração com as outras unidades orgânicas da DRAPLVT;
b) Apoiar a selecção, formação e acompanhamento de novos empresários, em particular dos jovens;
c) Dinamizar e acompanhar as parcerias público-privadas que se venham a estruturar na região.

3.2 — Divisão de Apoio ao Investimento — à Divisão de Apoio ao Investimento compete:

a) Recepcionar, bem como analisar técnica, económica e financeiramente os projectos propostos para financiamento no âmbito do PDR regional;
b) Acompanhar os projectos objecto de aprovação;
c) Proceder à análise e decisão dos pedidos de pagamento inerentes aos projectos de financiamento.

3.3 — Divisão de Competitividade, Inovação e Mercados — à Divisão de Competitividade, Inovação e Mercados compete:

a) Apoiar, em colaboração com os serviços centrais do MADRP, o sistema nacional de qualidade;
b) Apoiar a divulgação e implantação no sector agro-alimentar dos novos instrumentos financeiros;
c) Apoiar, em colaboração com as outras unidades orgânicas da DRAPLVT, o desenvolvimento de novos produtos agro-rurais;
d) Apoiar a implantação a nível regional das redes de informação temáticas e as respectivas iniciativas de ID;
e) Apoiar a implantação ou reestruturação das estruturas de transformação e comercialização;
f) Apoiar, dinamizar e promover a reestruturação das organizações de agricultores.

4 — Direcção de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade — a Direcção de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade integra serviços que ficam na dependência do director de serviços, a Divisão de Ambiente e da Biodiversidade, a Divisão de Apoio à Sustentabilidade e da Diversificação da Economia Rural e ainda o Núcleo Técnico de Licenciamento Agro-Industrial e das Pescas, cujas competências são as seguintes:

4.1 — Da directa responsabilidade do director de serviços, o Núcleo Técnico de Licenciamento Agro-Industrial e das Pescas, a quem compete:

a) Licenciar as unidades de transformação agro-pecuárias;
b) Participar no licenciamento das actividades de transformação da pesca;
c) Apoiar a aplicação das medidas, agro-ambientais e das intervenções territoriais integradas (ITI).

4.2 — Divisão de Ambiente e da Biodiversidade — à Divisão de Ambiente e da Biodiversidade compete:

a) Aplicar as medidas de apoio à protecção da biodiversidade e dos ecossistemas agro-florestais de elevado valor natural e paisagístico, em especial nos sítios da Rede Natura;
b) Apoiar a aplicação das medidas de gestão da Rede Natura e da ecocondicionalidade agrícola;
c) Criar planos e medidas de incentivo a ecoeficiência das explorações e infra-estruturas;
d) Apoiar a preservação e valorização de raças e variedades autóctones e património genético vegetal;
e) Caracterizar e avaliar os sistemas de produção e das práticas culturais mais representativas ou mais aconselhadas em função das necessidades agro-ecológicas;
f) Assegurar o cumprimento da regulamentação e participação na definição de estratégias de aplicação e utilização valorizadora e sustentável de resíduos orgânicos, efluentes, lamas e outros resíduos em solos e ecossistemas agro-florestais e assegurar o correspondente licenciamento;
g) Assegurar o apoio ao licenciamento de estabelecimentos de armazenagem e venda de produtos fitofarmacêuticos, aplicadores e operadores;
h) Assegurar o apoio ao licenciamento das explorações agro-pecuárias.

4.3 — Divisão de Apoio à Sustentabilidade e da Diversificação da Economia Rural — à Divisão de Apoio à Sustentabilidade e da Diversificação de Economia Rural compete:

a) Apoiar a conservação e valorização do património cultural no meio rural e a melhoria da qualidade de vida das populações;
b) Dinamizar a actividade económica e a criação de pequenas infra-estruturas no meio rural;
c) Promover e apoiar a produção, valorização, certificação, comercialização e promoção de produtos regionais de qualidade, ou produzidos com base em novos processos de produção.

5 — Direcção de Serviços de Agricultura e Pescas — a Direcção de Serviços de Agricultura e Pescas integra serviços que ficam na dependência do director de serviços, a Divisão de Agricultura e Pescas e a Divisão Fitossanidade e Certificação.

5.1 — Na directa responsabilidade do director de serviços:

a) O apoio às áreas da engenharia rural, em particular:

O regadio e os aproveitamentos hidroagrícolas;
O apoio à implantação de outras infra-estruturas rurais;
Representar a DRAPLVT, na Autoridade Regional Hidráulica (ARH);
A estruturação fundiária;
b) O apoio à gestão e ordenamento do território, em particular:

O acompanhamento a nível regional dos instrumentos de ordenamento;
O acompanhamento dos estudos de impacte ambiental;
A gestão da reserva agrícola regional;
O desenvolvimento e gestão sustentável dos recursos naturais.

5.2 — Divisão de Agricultura e Pescas — à Divisão de Agricultura e Pescas compete:

a) Assegurar e prestar apoio técnico, designadamente no que se refere às fileiras e sectores considerados estratégicos, com particular relevância regional;
b) Contribuir para a valorização e realce do papel positivo da agricultura para o balanço da emissão de gases com efeito de estufa e como fonte de bioenergia;
c) Assegurar a realização dos necessários controlos, vistorias, visitas técnicas e emissão de pareceres;
d) Executar, em articulação com o serviço central competente, as políticas em matéria de fomento, apoio e controlo das pescas e da aquicultura, assegurando e participando designadamente nos processos de licenciamento de embarcações, tratamento de ficheiros de frota, da troca de motores e mudança de titularidade das embarcações. Licenciamento de explorações dedicadas à aquicultura, de unidades industriais de preparação de transformação de pescado do mar, dos produtos de aquicultura, salinas e conexos;
e) Colaborar no processo de concessão de pesca lúdica e emissão de licenças;
f) Colaborar na gestão dos recursos relacionados com o Fundo Europeu das Pescas, nomeadamente através da análise e acompanhamento de projectos de investimento, e garantir a gestão das medidas desconcentradas das pescas (MARIS) até ao seu encerramento.

5.3 — Divisão de Fitossanidade e da Certificação — à Divisão de Fitossanidade e da Certificação compete:

a) Assegurar a realização da inspecção fitossanitária de produtos vegetais (controlos fitossanitários sobre circulação, importação e exportação) e de produtos de origem vegetal, bem como promover a emissão de passaportes e certificados fitossanitários;
b) Coordenar, apoiar e assegurar o adequado funcionamento do Serviço Nacional de Avisos Agrícolas;
c) Assegurar a prospecção e zonagem de organismos prejudiciais às plantas e considerados de quarentena, bem como a execução de acções de controlo e erradicação dos mesmos;
d) Proceder à inspecção e controlo da aplicação de produtos fitofarmacêuticos, assegurando a colheita de amostras para avaliação de níveis de resíduos durante o ciclo de produção e preparação de produtos vegetais para o mercado;
e) Proceder à realização das necessárias inspecções no domínio fitossanitário, à exploração e estruturas de produção e, em caso disso, ao controlo de parcelas cultivadas com variedades geneticamente modificadas;
f) Proceder aos necessários controlos, no domínio fitossanitário, dos produtos fitofarmacêuticos e dos materiais de propagação das plantas e ainda do processo de licenciamento dos agentes económicos interessados.

6 — Serviços de âmbito local — os serviços de âmbito local estruturam-se em delegações, com um âmbito de NUT III, ou seus conjuntos, podendo integrar «pólos», de âmbito mais local.

As delegações dependem directamente do director regional de Agricultura e Pescas, competindo-lhes:

a) Exercer funções de «observatório» da realidade agro-rural do seu território;
b) Apoiar e colaborar na realização das acções dos restantes serviços da DRAPLVT, na respectiva área de acção;
c) Desenvolver acções de aconselhamento agrícola e de apoio técnico aos agricultores, pescadores, agentes económicos e cidadãos em geral, em particular nas seguintes áreas:

Sistemas produtivos mais relevantes;
Gestão territorial;
Estatísticas agrícolas;
Acompanhamento e controlo de medidas de política;
Novas actividades em meio rural;
Cobertura fitossanitária das culturas;

d) Proceder ao devido encaminhamento, pela via mais expedita e adequada, das questões que necessitam do apoio de outros serviços da DRAPLVT, para os quais não existe capacidade de resposta a nível local;
e) Promover e assegurar as adequadas acções de acompanhamento do sector agro-florestal, do meio rural, do sector agro-alimentar e agro-industrial, do sector das pescas e da aquicultura, repostando os elementos considerados de maior impacte;
f) Promover acções de informação e divulgação junto dos agricultores, pescadores e agentes económicos em geral, no que refere às políticas e normas estabelecidas e à sua aplicação nos domínios agro-florestal, agro-industrial, do desenvolvimento rural e das pescas e aquicultura, bem como desenvolver as acções adequadas à avaliação e reporte de execução e aplicação das medidas de política.

A DRAPLVT comporta as seguintes delegações:

6.1 — Do Oeste, com sede nas Caldas da Rainha e um pólo em Torres Vedras;

6.2 — Do Ribatejo, com sede em Abrantes e um pólo em Vila Franca de Xira;

6.3 — Da península de Setúbal, com sede no Montijo e um pólo em Setúbal.

29 de Março de 2007. — O Director Regional, *José António Canha.*